



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Gabinete do Vereador Braz Antunes Mattos Neto

= 144

PROJETO DE LEI Nº

0266/2019

ENCAMINHE A:
S.A.T.
02.09.19
Presidente

Acréscena dispositivos ao Artigo 3º da Lei Municipal Nº3966, de 12 de agosto de 1975.

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal Nº 3966, de 12 de agosto de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- A escolha do médico premiado será feita por Comissão constituída por um representante da Associação dos Médicos de Santos; outro do Sindicato dos Médicos de Santos; outro do Conselho Municipal de Saúde; outro da Delegacia local do CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; e um quinto, que será seu presidente, da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

S.S., em de de 2019.


Braz Antunes Mattos Neto
Vereador – PSD

Braz

psd
Partido Social Democrático



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Gabinete do Vereador Braz Antunes Mattos Neto

- 144

*Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores:*

JUSTIFICATIVA

A outorga da Medalha do Mérito Médico e do Médico Veterinário, regida pela Lei Municipal Nº 3966, de 12 de agosto de 1975, é sempre motivo de grande expectativa. Afinal, premia Profissionais Médicos de alto nível, comprovando a excelência histórica e gradativa da Medicina santista.

A indicação do escolhido, dada a relevância da comenda, precisa ser fruto de integração profissional e de elevado grau de democratização. Por isso, estamos com este projeto incluindo na Comissão que define o premiado mais duas entidades: o Conselho Municipal de Saúde e a Delegacia local do CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Face ao exposto, apresento o seguinte Projeto de Lei: